



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 034, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 394, de 25 de outubro de 2007:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo para o cadastramento e Recadastramento Imobiliário previsto pelo Decreto 028 de 23 de setembro de 2020, que ocorrerá junto ao Setor de Cadastramento Imobiliário do Município de Teotônio Vilela, no período entre 11 de Janeiro de 2021 a 30 de abril do referido ano.

Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

**JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO**  
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 037, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO AS  
MEDIDAS DE QUE TRATA A LEI N° 1.104 DE 22 DE JUNHO  
DE 2020.

O PREFEITO DA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de  
suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e a Lei  
Municipal n° 394, de 25 de outubro de 2007:

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica prorrogado o prazo de adesão do sujeito passivo as  
medidas administrativas previstas na Lei 1104 de 22 de junho de 2020, até  
30 de abril do referido ano.

Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, aos 23 dias do mês de Dezembro de  
2020.

**JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO**  
PREFEITO